



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8698/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SST.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO:**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**  
**REQUISIÇÃO N° 0004/2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS — ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE -- EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0094/2023**

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal; através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria n° 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, do Decreto Municipal n° 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Lei Municipal n° 5.694, de 17 de novembro de 2009, bem como a legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico n° 860/12023 PJM.

**1 — DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no **dia 27 de dezembro de 2023, com início às 9:01 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), até às **09:00 horas** do mesmo dia.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas
- 1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico dá sessão.
- 1.6. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

**2 — DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho — SST, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e termo de referência anexo, para atender a Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Depto.	
	31
	Q
Licitações	

2.3. A comprovação do enquadramento na condição de ME, EPP está disciplinada no item 3.8 do edital.

2.4. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital prevalecerão estas últimas.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.

**e) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Depto.	
	32
	A
Licitações	

Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

**3.9.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital)**, a **proposta com a descrição e o valor do objeto ofertado**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019**. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

**4.2.** A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, CNPJ, telefone e e-mail), e assinada pelo representante legal da empresa.

**4.3.** Até a data e horário marcados no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.4.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

#### **4.7. Nas propostas inicial/ ajustada deverá constar obrigatoriamente:**

**4.7.1.** Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

**4.7.2.** No campo “Especificação Detalhada do Objeto/serviço”, o detalhamento do objeto/serviço especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

**4.7.3.** Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

**4.7.4.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

**4.7.5.** Cotação de preço, contendo a discriminação completa dos serviços – conforme Termo de Referência – ANEXO I, com endereço, e-mail e telefone de contato.

**4.8.** A empresa interessada deverá apresentar uma proposta técnica detalhada que inclua:

**4.8.1.** Metodologia a ser utilizada para realização dos serviços;

**4.8.2.** cronograma de execução das atividades;

**4.8.3.** detalhamento da equipe técnica envolvida;

**4.8.4.** plano de comunicação e interação com a equipe interna da instituição;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Depto.	
R. N.	33
Licitações	

4.8.5. proposta financeira detalhada, contemplando os custos relacionados a cada serviço mencionados.

4.9. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.10. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.11. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.12. O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.13. É vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação sob pena de desclassificação.

## 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo **valor mensal**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inaceitável.

6.7. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

6.7.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Nome	
R. Nº	34
	Q
Licitações	

6.8. Fica facultada ao pregoeiro a reabertura da etapa de lances conforme **Decreto Federal nº 10.024/19**.

6.9. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

## 7 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## 8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dá-se por sorteio: Art. 45, § 2º, da Lei 8666/93.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada ao último lance ofertado e posteriormente os documentos de habilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Depo	
R. Nº	35
Licitações	D

9.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8. Deverão ser respeitados os valores de referência para cada item, limites máximos, aceitos pela Administração.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão Anexo II;
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) Apresentar a documentação constante no item 3.8 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depo	36
	R
Licitação	

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, experiência comprovada na realização de LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP e geração de informações ao e-Social semelhantes realizadas para outras instituições;

11.2. Declaração de que possui equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais da área de segurança do trabalho, medicina do trabalho, engenharia ambiental, entre outros;

11.3. Comprovação de atualização das normas regulamentadoras e legislações pertinentes;

11.4. Declaração de que a empresa dispõe de ferramentas e tecnologias adaptadas para a coleta, processamento e apresentação de dados.

## 12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

## 13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depo	
Fl. nº	37
	0
Ultim. pag.	

#### 14 – DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

14.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:

- adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- revogar este Pregão Eletrônico se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

14.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### 15 - DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação de conformidade e entrega dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento designado para esse fim.

#### 16 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

16.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, expressas no **Termo de referência constante no Anexo - I**;

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

#### 17 – DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

#### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br**

Depto. \_\_\_\_\_  
N.º \_\_\_\_\_ 38  
Licitações \_\_\_\_\_

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## 19 – DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 20 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### Recurso Orçamentário:

0301 04 122 0003 4017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
– Elem. Desp. 333903900000000 (Cód. Red. 85275-9)

## 21 - DO PAGAMENTO

21.1. A empresa vencedora deverá emitir as notas fiscais, bem como executar os serviços listados no Anexo I deste edital, somente mediante a emissão da “ordem de fornecimento” e/ou Empenho, emitidos pela Prefeitura – Secretaria Municipal requerente.

21.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem o serviço (se houver), tais como as despesas de impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

21.3. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente as horas mensais trabalhadas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço expedida pela Secretaria Municipal requerente.

21.4. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014**  
**E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br**

Depto.	
	39
	0
Licitacoes	

- 21.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 21.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 21.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 21.8. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**22 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.
- 22.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente para o endereço eletrônico: ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.
- 22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados no endereço eletrônico: ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

**23 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 23.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 23.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.5. O Município de Sant' Ana do Livramento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 23.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento/RS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	
R. Nº	40
	0
Unidades	

23.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

#### 24 - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I e I A – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração exigida no ITEM 10 – HABILITAÇÃO, letra "I";

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Sant' Ana do Livramento, 1º de novembro de 2023.

  
**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal

22/11/23





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto	
R. Nº	41
	10
Licitacoes	

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8698/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO  
PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Referência Unitário R\$	Valor Referência Total R\$
1	12	meses	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho – SST, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme termo de referência (Anexo I-A).	2.733,33	32.800,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	
N.º	42
Unidades	D

**ANEXO I-A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho – SST, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, bem como a geração e envio de informações ao e-Social relativas aos eventos de segurança e medicina do trabalho ao sistema e-Social dos servidores do Município de Sant'Ana do Livramento, enquadrados no Regime Geral de Previdência Social – RGPS e Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**1. Introdução**

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação, de uma empresa especializada na realização do LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Trabalho), laudo de insalubridade e periculosidade, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e gestão do e-Social voltada para a segurança e medicina laboral dos servidores desta instituição.

**2. Objeto da Contratação**

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

**2.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos -** Deve atender a Norma Regulamentadora nº 01 (NR 1) do Ministério do Trabalho e Previdência, as demais NR's que forem pertinentes a este documento, bem como as normativas a serem utilizadas como metodologia de análise de riscos (tais como: BS 8800, OHSAS 18001, ILO-OSH, Fundacentro, ISO 45001, ISO 14971, CGU, autores referência na área, entre outras). Deve apresentar os seguintes requisitos mínimos: identificar os perigos, avaliar os riscos, medidas de prevenção e implementação e acompanhamento. O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos: inventário de riscos (com identificação de perigos e avaliação de riscos) e plano de ação (com medidas de prevenção). Deverá ser realizadas avaliações quantitativas de ruído, através de dosimetria, calor (IBUTG) e agentes químicos conforme a necessidade.

Quantidade: 01 documento.

**Atualização:** Se durante a vigência do contrato ocorrerem nomeações e movimentações (relações) de servidores no Quadro de Pessoal da Contratante, e, inclusive quando o ingresso/movimentação (relação) caracterizar exposição a novos riscos ou o programa não contemplar cargos novos criados após a entrega definitiva deste, a empresa deverá atualizá-lo sem custo.

**2.2. LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade -** Deve atender as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Previdência e/ou Legislação Municipal conforme o tipo de contratação existente, identificando os agentes de riscos ocupacionais, sendo conclusivo quando a insalubridade e periculosidade de cada cargo/função/emprego existente. O LTIP tem a finalidade de caracterizar ou descaracterizar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	
N.º	43
Intitulação	Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

percepção de insalubridade e/ou periculosidade pelo servidor/funcionário/empregado e deve atender ao disposto nas NR's 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Previdência e/ ou Legislação municipal. Deve atender aos procedimentos de levantamentos e medições previstos nas Normas de Higiene Ocupacional (NHO's) da Fundacentro, bem como ao previsto nas demais NR's, tais como as NR's 15 e 16. Deverá ser realizado avaliações quantitativas de ruído, através de dosimetria, calor (IBUTG) e agentes químicos conforme a necessidade.

Quantidade: 01 documento.

**Atualização:** Se durante a vigência do contrato ocorrerem nomeações e movimentações (reloações) de servidores no Quadro de Pessoal da Contratante, e, inclusive quando o ingresso/movimentação (reloação) caracterizar exposição a novos riscos ou o programa não contemplar cargos novos criados após a entrega definitiva deste, a empresa deverá atualizá-lo sem custo.

**2.3. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho -** Deve atender a legislação previdenciária, identificando, se houver, agentes nocivos no ambiente de trabalho, ensejadores de aposentaria especial para cada cargo/função/emprego existente na municipalidade. Deve possuir todas as informações necessárias ao preenchimento do perfil profissiográfico previdenciário – PPP, também em conformidade com o e-Social - Deve atender, no mínimo, ao disposto na Instrução Normativa nº 77 de 21 de janeiro de 2015, do INSS, bem como o Decreto nº 3048, de 06 de maio 1999, da Presidência da República, e suas atualizações. Deve atender a legislação pertinente ao e-Social, apresentando as informações que forem necessárias para o envio de eventos ao e-Social. Deverá ser realizado avaliações quantitativas de ruído, através de dosimetria, calor (IBUTG) e agentes químicos conforme a necessidade.

Quantidade: 01 documento.

**Atualização:** Se durante a vigência do contrato ocorrerem nomeações e movimentações (reloações) de servidores no Quadro de Pessoal da Contratante, e, inclusive quando o ingresso/movimentação (reloação) caracterizar exposição a novos riscos ou o programa não contemplar cargos novos criados após a entrega definitiva deste, a empresa deverá atualizá-lo sem custo.

**2.4. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -** Deve atender as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho, em especial a NR 7, efetuando o reconhecimento de riscos, definindo os critérios e procedimentos a serem adotados nas avaliações clínicas, elaborando a programação anual dos exames clínicos e complementares específicos para os riscos encontrados - O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR, desta forma seu desenvolvimento deverá ser conforme avaliação de riscos constantes no PGR elaborado para a Prefeitura.

Quantidade: 01 documento.

**Atualização:** Se durante a vigência do contrato ocorrerem nomeações e movimentações (reloações) de servidores no Quadro de Pessoal da Contratante, e, inclusive quando o ingresso/movimentação (reloação) caracterizar exposição a novos riscos ou o programa não contemplar cargos novos criados após a entrega definitiva deste, a empresa deverá atualizá-lo sem custo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**2.5. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** – Realização de consulta clínica para emissão do atestado médico de saúde ocupacional, para exames de admissão, demissão, periódico, retorno ao trabalho e mudança de riscos ocupacionais conforme Norma Regulamentador nº 07.

Quantidade: valor mensal.

**2.6. PPP – Perfil Profissiografico Previdenciário** - elaboração quando solicitado pelo Município, para os servidores ativos e para possíveis solicitações de ex-servidores durante o contrato.

Quantidade: valor mensal.

**2.7. E-social** - Geração e transmissão dos eventos de SST diretamente ao eSocial através de procuração eletrônica específica dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 a todos servidores vinculados ao RGPS. Deverá ser disponibilizado acesso ao sistema utilizado com usuário e senha ao Município para verificação e acompanhamentos das transmissões realizadas.

Quantidade: a todos servidores vinculados ao RGPS – Valor mensal.

### 3. Justificativa.

A presente contratação visa, diante da proximidade do término da vigência do Decreto nº 9.601/2021, a renovação do LTCAT e PCMSO, bem como o atendimento das obrigações previdenciárias em relação aos servidores do município, decorrentes da implantação do e-Social – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – em especial eventos de Segurança e Saúde do Trabalhador – SST, que exigem conhecimento técnico especializado e ferramentas tecnológicas específicas para atender as determinações exigidas pelo Governo Federal.

### 4. Valores de Referência.

Conforme pesquisa realizada junto ao LICITACON através de contratações similares realizadas por outros entes públicos, conforme contratos em anexo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	01	01	Un	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos. LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.		
	02	30	Mês	ASO – Atestado de Saúde		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depo.	
A. n.º	45
	Q
Licitacoes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

				Ocupacional / PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário / e- Social eventos S-2210, S-2220 e S- 2240.		
TOTAL LOTE						RS 32.800,00

### 5. Requisitos da Contratada.

A empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos:

Possuir experiência comprovada na realização de LTCAT, laudos de insalubridade e periculosidade, PPP e geração de informações ao e-Social;

Contar com equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais da área de segurança do trabalho, medicina do trabalho, engenharia ambiental, entre outros;

Apresentar referências de trabalhos semelhantes realizados para outras instituições;  
Possuir conhecimento atualizado das normas regulamentadoras e legislações pertinentes;

Disponer de ferramentas e tecnologias adaptadas para a coleta, processamento e apresentação dos dados.

### 6. Proposta Técnica e Financeira

A empresa interessada deverá apresentar uma proposta técnica detalhada, que inclua:

Metodologia a ser utilizada para a realização dos serviços;

Cronograma de execução das atividades;

Detalhamento da equipe técnica envolvida;

Plano de comunicação e interação com a equipe interna da instituição.

Além disso, deverá ser apresentada uma proposta financeira detalhada, contemplando os custos relacionados a cada serviço mencionado.

### 7. Prazo de Execução

Os serviços de que tratam este termo de referência elencados nos itens 2.1 até 2.4 deverão ser prestados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, expedida pela contratante, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário, contados imediatamente após o término do prazo estipulado, mediante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	46
R. Nº	2
Licitacoes	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

formalização de solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pelo responsável da contratante.

Os serviços de que tratam este termo de referência elencados nos itens 2.5 até 2.7 deverão ser prestados mensalmente, sendo os dos itens 2.5 e 2.6 sob demanda em até 10 dias após solicitação do contratante e os do item 2.7 dentro dos prazos e de acordo com as exigências da legislação federal, sem custos adicionais ao Município.

As visitas técnicas deverão ser realizadas *in loco*, em todos os ambientes, inclusive externos, em que os servidores efetuem suas atividades laborais diárias.

## 8. Obrigações.

É direito da Contratante receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

É direito da Contratada receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

Deveres da Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que sejam devidamente cumpridas as obrigações pela Contratada;
- Fornecer à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fiscalizar a execução do presente contrato.

6.4. Deveres da Contratada:

- Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Permitir a fiscalização da execução do serviço pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade no caso de fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- Manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração à Contratante;
- Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela Contratada, a subcontratação – parcial e não referente ao objeto principal - poderá ser admitida no decorrer da execução contratual, mediante justificativa da Contratada e autorização da Contratante, bem como apresentação dos documentos de regularidade fiscal da subcontratada, nos termos exigidos na licitação/contratação direta, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	47
Licitações	Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

### 9. Forma de Pagamento

O CONTRATADO, para a execução do objeto do item 2, receberá o valor de R\$ 2.733,33 (dois mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

### 10. Monitoramento e Avaliação

A instituição contratante se reserva o direito de monitorar e avaliar o andamento dos serviços, garantindo que todas as etapas estejam de acordo com o planejado e com a qualidade esperada.

### 11. Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

### 12. Sanções.

Se no decorrer da prestação dos serviços objeto do presente, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- executar a prestação dos serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar a prestação dos serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;
- inexecução total, ou seja, não prestação dos serviços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

Santana do Livramento, 31 de agosto de 2023.

  
**Matheus Borges Medina**  
Secretário Mun. de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depto.	48
R. Nº	Q
Licitacoes	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA  
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8698/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO - SST

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato celebrado entre o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa .....sito na rua....., nº....., na cidade de ..... bairro....., CEP ..... e-mail:....., telefone:....., inscrita no CNPJ n.º .....representada neste ato por seu....., ..... CPF nº ..... doravante denominado **CONTRATADO**, para fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho - SST, para atender à Secretaria Municipal de Administração, conforme descrições e especificações no ANEXO I – Termo de Referência.

**Descrição do Objeto**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES:	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.2. As quantidades prefixadas do item objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

2.2. Os serviços elencados nos itens 2.1 até 2.4 do termo de referência anexo deverão ser prestados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, expedida pela contratante, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário, contados imediatamente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Deplo.	
A. N°	50
	Q
Licitações	

após o término do prazo estipulado, mediante formalização de solicitação devidamente justificada pela contratada e aceita pelo responsável da contratante.

2.3. Os serviços elencados nos itens 2.5 até 2.7 do termo de referência anexo deverão ser prestados mensalmente, sendo os dos itens 2.5 e 2.6 sob demanda em até 10 dias após solicitação do contratante e os do item 2.7 dentro dos prazos e de acordo com as exigências da legislação federal, sem custos adicionais ao município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

#### **Recurso Orçamentário:**

0301 04 122 0003 4017 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Elem.  
Desp. 333903900000000 (Cód. Red. 85275-9)

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até **30 (trinta) dias**.

5.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Na data da entrega do serviço ou no dia útil subsequente, deverá, um funcionário da contratada, estar presente para acompanhar o recebimento/entrega. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário vinculado à Secretaria Municipal requerente.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

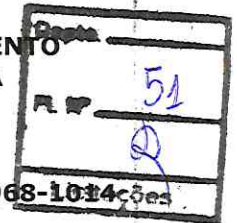
a. provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual" será Mateus Guedes Martins dos Santos, matrícula 233311.





## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) entregar o serviço na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.2.3. Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada, a subcontratação – parcial e não referente ao objeto principal – poderá ser admitida no decorrer da execução contratual, mediante justificativa da contratada e autorização da contratante, bem como apresentação dos documentos de regularidade fiscal da subcontratada, nos termos exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O **CONTRATADO** se sujeita às seguintes penalidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740 – Telefone (55) 3968-1014  
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Depõe	
R. Nº	52
	R
Licitações	

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA APLICAÇÃO DA PENA

13.1. A aplicação das penalidades retromencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o CONTRATADO ser Notificado para no prazo improrrogável de cinco (05) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato.

**Parágrafo Único** - Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. A inobservância de qualquer item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000/2023**, parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Pregão Eletrônico nº 0000/2023** e a Proposta do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento , ...../...../2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADO(A)**